

## REGULAMENTO N.º 02/2025

### REGULAMENTO DO PRÉMIO "ORTÓPTICA E CIÊNCIAS DA VISÃO DA ESSL-IPL"

#### **Preâmbulo**

A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, sob proposta do Conselho de Curso da Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão, entende reconhecer o mérito académico pela envolvência dos estudantes finalistas do curso de licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão na missão da ESSL, através da atribuição de um prémio de mérito.

Para o efeito, apresenta-se o Regulamento do Prémio "Ortóptica e Ciências da Visão da ESSL-IPL" cujas normas estabelecem o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente Regulamento tem por objeto a atribuição do Prémio "Ortóptica e Ciências da Visão da ESSL-IPL".
2. Este Prémio destina-se aos estudantes finalistas do curso de licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão que evidenciem reconhecida envolvência na missão da ESSL, designadamente nas áreas do ensino, investigação e apoio à comunidade.

#### **Artigo 2.º**

##### **Critérios de elegibilidade dos candidatos**

1. Os candidatos têm de ter concluído a Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão da ESSL até 15 de novembro de cada ano.

#### **Artigo 3.º**

##### **Critérios de avaliação e de seriação**

Os critérios de avaliação e seriação serão os seguintes:

1. A Classificação Final (CF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = [(E \times 2,5) + (I \times 2,5) + (ECAC \times 5)] / 10$$

Sendo (E) Ensino; (I) Investigação; (ECAC) Envolvimento comunitário, académico e científico

2. Os critérios para a avaliação e seriação são os seguintes:

- a) Ensino (E)

- Classificação final da licenciatura (valor arredondado às décimas)
- Fator de ponderação: 2,5

b) Investigação (I)

- Classificação final obtida na unidade curricular Investigação em Ortóptica e Ciências da Visão (valor absoluto)
- Fator de ponderação: 2,5

c) Envolvimento comunitário, académico e científico (ECAC)

- Fator de ponderação: 5
- Classificação obtida em função da relação da quantidade e duração das ações de apoio à comunidade, participação em cargos e funções académicas, cursos e atividades extracurriculares em que o estudante esteve envolvido durante o seu percurso académico.

Classificação varia entre 0 e 20, atribuída de forma proporcional, sendo que:

- 20, corresponde à classificação do estudante que maior relação de quantidade e duração das ações apresenta durante o seu percurso académico.

3. O estudante com a classificação final mais elevada, arredondada às centésimas, será o vencedor do Prémio.

4. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no parâmetro **Envolvimento comunitário, académico e científico**;
- 2º) Maior ponderação no parâmetro **Investigação**;
- 3º) Maior pontuação no parâmetro **Ensino**.

Artigo 4.<sup>º</sup>  
**Prémio**

1. O Prémio é suportado por um patrocínio concedido por uma entidade com quem a ESSL detenha acordo ou protocolo.
2. O Prémio tem o valor acordado entre a ESSL e a entidade patrocinadora.
3. As decisões do júri serão comunicadas por e-mail aos candidatos.

Artigo 5.<sup>º</sup>  
**Júri**

1. O júri para atribuição do Prémio é constituído por cinco elementos, sendo quatro elementos do corpo docente do Curso de Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão e um elemento designado pela entidade patrocinadora.
2. O júri é proposto pelo Conselho de Curso e nomeado pelo Presidente da ESSL, após parecer favorável do Conselho Técnico-Científico da ESSL.

3. Até ao dia 15 de dezembro de cada ano, deverá ser publicada a lista provisória da seriação dos candidatos na página da ESSL.
4. Podem ser apresentadas reclamações dirigidas ao Presidente da ESSL até cinco dias úteis após a publicação da lista provisória de seriação.
5. Após o período de consulta referido no número anterior, a lista de seriação da classificação passará a definitiva e homologada pelo Presidente da ESSL para todo e qualquer efeito de direitos adquiridos.

**Artigo 6.º**  
**Entrega do Prémio**

O Prémio é entregue no âmbito das comemorações do Dia da Escola.

**Artigo 7.º**  
**Disposições finais**

Todos os aspetos ou casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação do Presidente da ESSL, ouvido o Conselho de Curso da Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão.